Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. nº 096/2001

Erechim, 26 de setembro de 2001.

Câmara Municipal de Erechim
ENTRADA
Data 27/09/01
Presidente

DETERMINO A LEITURA EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 1º / 10 / 01
E APÓS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Presidente

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando, para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, Projeto de Lei nº 042/2001 que **AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, visando subvencionar, nessa oportunidade, três entidades das mais atuantes de nosso município em atenção ao art. 26 da Lei Complementar nº 101/2001, capítulo IV – DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS AO SETOR PRIVADO.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador LUIZ ALBERTO BARELLA
D.D. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI nº 042/2001

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica autorizado, ao Poder Executivo Municipal, com amparo na Lei Municipal 2.661, de 13 de dezembro de 1994, conceder subvenções às seguintes entidades:

- Centro Ocupacional CL Albano A. Frey – R$ 7.000,00 (sete mil reais);
- Patronato Agrícola e Profissional São José - Lar da Criança – R$ 9.000,00 (nove mil reais);
- Patronato Agrícola e Profissional São José – R$ 12.000,00 (doze mil reais);
- Associação de Apoio ao Idoso Erechinense – R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- Sociedade Fraternal Cantinho da Luz – R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - As despesas relativas à subvenção ao Centro Ocupacional CL Albano A. Frey, ao Patronato Agrícola e Profissional São José - Lar da Criança, ao Patronato Agrícola e Profissional São José e à Sociedade Fraternal Cantinho da Luz, terão a seguinte fonte de recursos:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL
01 – Unidade de Promoção Humana e Social
15814832.034 – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes
3.2.3.1.00 – Subvenções sociais

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

Art. 3º - A despesa relativa à subvenção à Associação de Apoio ao Idoso Erechinense, terá a seguinte fonte de recursos:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
15814862.036 – Fundo Municipal de Assistência Social
3.2.3.1.00 – Subvenções sociais

Art. 4º - Os recursos somente poderão ser pagos se atendidas as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 2661/94.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 26 DE SETEMBRO DE 2001.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal